



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000

Praça Manoel Leite Lemos, 115

— Delfinópolis

— Minas Gerais

LEI Nº 1215

Dispõe sobre autorização para pagamento de despesas médico/hospitalares e funerárias de empregado acidentado.

O Chefe do Poder Executivo decreta, a Câmara Municipal de Delfinópolis sanciona e aprova a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar as despesas médico/hospitalares e funerárias do empregado FLÁVIO DE ALMEIDA LEITE, acidentado durante o trabalho nas oficinas da Prefeitura Municipal.

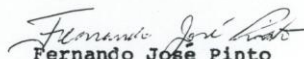
Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo, alcançará apenas as despesas com o tratamento feito em caráter de urgência e que, em razão da gravidade e especificidade não foram alcançadas pelos serviços do SUS- Sistema Único de Saúde-, no que se refere a médico/hospitalar.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal, contrário a presente Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 27 de junho de 1994.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal


Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria